



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG, PARA CONSTRUÇÃO DE UM APIÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.673.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bambuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Tipo: Maior Oferta, objetivando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Bambuí, **a título gratuito e com encargo**, com a finalidade de específica a construção de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e criá-las para a produção de mel, própolis, cera, geléia real e pólen, podendo alugar colméias para polinização, manter o armazenamento de mel próprio e de terceiros, centrifugar o mel próprio e de terceiros e promover o beneficiamento de cera, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 2.673, de 03 de setembro de 2021 bem como das condições previstas neste Edital.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1. Os proponentes deverão apresentar até o dia 28/03/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, sito na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro – Bambuí/MG, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 02 – PROPOSTA**.

1.2. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

2. DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA: 28/03/2022
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bambuí/MG

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

2.4. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

2.5. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Proposta”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

2.7. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes – Proposta”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

2.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Propostas.

2.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o subitem 4.1.6. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

2.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.



2.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3. DO OBJETO

3.1. Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão gratuita de direito real de uso de um terreno medindo 1.375,00 m², localizado na Rua Antonio dos Santos Moreira s/n, Bairro Distrito Industrial, confrontando pela frente com a mencionada Rua por 25,00m, pelo Lado Direito com a Rua Vicente Chaves Martins por 55,00m, pelo lado esquerdo com Olímpio Participações e Investimentos LTDA por 55,00m e pelo fundo com Fernando Ramos por 25,00m.

3.2. O imóvel citado no item 3.1 será destinado exclusivamente à instalação de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e centrifugar, filtrar e decantar mel e estocagem para produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

4.2. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.3. Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.4. Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.5. Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.7. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentos que deverão ser apresentados para habilitação (A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas em data posterior ao início da venda dos Editais):

5.1.1. Pessoa Jurídica – Envelope nº 01:

5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.1.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

5.2.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo V.

5.2.2. Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo VI.

5.3. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão os dos não presentes.

5.4. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE Nº 01 <i>(Nome do Licitante)</i> CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 DOCUMENTAÇÃO</p>

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROPOSTA

6.2. A proposta – Envelope nº 2 – devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax, se houver, da empresa proponente.

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído.

c) Ramo de atividade.

d) Número de empregos diretos que se compromete a gerar e manter.

e) Faturamento anual estimado.

f) Cronogramas físico-financeiros de previsão de execução das obras vinculadas à concessão.

g) Prazo de validade, não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes que contém a proposta.

h) Data e assinatura.

6.3. A proposta deverá ser acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação que aponte o faturamento anual estimado, conforme modelos constantes dos Anexos I - A e I - B.

6.4. Será considerado vencedor o interessado que obtiver a maior pontuação total no computo dos seguintes critérios:

A) NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (Peso 6)	
NÚMERO DE EMPREGOS	PONTOS
De 01 (um) à 05 (cinco)	10
De 06 (seis) à 10 (dez)	20
De 11 (onze) à 15 (quinze)	30
De 16 (dezesesseis) à 20 (vinte)	40
De 21 (vinte e um) à 30 (trinta)	50
Acima de 30 (trinta)	60



B) FATURAMENTO ANUAL ESTIMADO (Peso 4)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 150.000,00	10
De 150.000,01 à 350.000,00	20
De 350.000,01 à 550.000,00	30
De 550.000,01 à 750.000,00	40
De 750.000,01 à 950.000,00	50
Acima de 950.000,01	60

6.4.1. A pontuação total dos licitantes será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P6.PA + P4.PB$$

Onde:

PT = Pontuação Total
P6 e P4 = Peso 6 e Peso 4
PA = Pontos Critério A
PB = Pontos Critério B

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada-

6.6. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

6.7. Juntamente da proposta deverão ser apresentados os seguintes anexos:

- a) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.
- b) Termo de Compromisso de Abertura de Empresa, conforme Anexo VI deste Edital, quando a mesma ainda não existir.
- c) Cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão, conforme Anexo I - C deste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações que, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, declarará vencedora a proponente que apresentar a melhor oferta nos termos do **item 6.3** deste Edital.

7.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão Permanente de Licitações:

a) Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que serão rubricados por todos os presentes.

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após o transcurso do prazo recursal, renúncia ao mesmo ou julgamento dos recursos interpostos.

d) Uma vez abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.

e) A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

f) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da concessão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro, ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal, e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido,

a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2.1. Alternativamente poderá o recurso ser enviado pelos correios ou para o e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO, DA EXTINÇÃO E DA CADUCIDADE

13.1. A Concedente poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste Edital.

13.1.1. A rescisão contratual nos termos do *caput* desta cláusula não exclui a eventual aplicação das penalidades legais e contratuais.

13.1.2. Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.

13.1.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Concedente em caso de rescisão.

13.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- a) A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão.
- b) A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos.
- c) A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.
- d) A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar as atividades desenvolvidas conforme descritas.
- e) A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

14.1.1. A Concessionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no *caput* deste item quando for exigido pelo Concedente.

14.2. A Concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos.

14.3. Constituem ainda obrigações da Concessionária:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a construção de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e criá-las para a produção de mel, própolis, cera, geléia real e pólen, podendo alugar colméias para polinização, manter o armazenamento de mel próprio e de terceiros, centrifugar o mel próprio e de terceiros e promover o beneficiamento de cera.

b) Manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários.

c) Empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades.

d) Não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade, prévia e devidamente autorizado pelo concedente, e desde que compatível com o local.

e) Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas.

f) Permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais.

g) Restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual.

h) Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes.

i) Manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual.

j) Iniciar as atividades no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a celebração do termo de concessão de direito real de uso.

l) Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita.

m) Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sua proposta.

14.4. O descumprimento de qualquer das obrigações da Concessionária, além da eventual aplicação das sanções legais e contratuais, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a rescisão contratual com a imediata restituição do bem imóvel concedido.

15. DO PRAZO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão de uso do bem imóvel descrito no Item 3.1 terá o prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério do Concedente, **desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

16. DO INADIMPLENTO E DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (Dez) do faturamento anual indicado na proposta.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 2 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

16.2. Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. É assegurado ao Concedente, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Concessionária durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Permanente de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não será admitida a participação de retardatários.

17.6. Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação, entregando-o em perfeito estado de



conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, especialmente dívidas relativas a serviços contratados.

17.7. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel concedido, previamente autorizadas pelo Concedente, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, sem que caiba a Concessionária qualquer indenização.

17.8. É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

17.9. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site www.bambui.mg.gov.br.

17.11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo servidor Rodrigo Cornélio Ribeiro pelo telefone (37) 3431-5496 ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Paulo Mendonça da Silva
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

CONCORRÊNCIA 001/2022

MODELO DE PROPOSTA

A empresa, estabelecida à rua, nº, na Cidade de, Estado do (e), inscrita no CNPJ sob nº, atuante no ramo industrial de, neste ato representada por seu, o Sr. (a), apresenta a sua proposta relativa a concessão de direito real de uso do Terreno medindo 1.375,00 m², localizado na Rua Antonio Dos Santos Moreira s/n, Bairro Distrito Industrial, confrontando pela frente com a mencionada Rua por 25,00m, pelo Lado Direito com a Rua Vicente Chaves Martins por 55,00m, pelo lado esquerdo com Olímpio Participações e Investimentos LTDA por 55,00m e pelo fundo com Fernando Ramos por 25,00m nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NUMERO DE EMPREGOS DIRETOS QUE SERÃO GERADOS (indicar o número de empregos diretos existentes e/ou a serem gerados)	FATURAMENTO ANUAL ESTIMADO (indicar o valor em R\$)
01	Concessão de uso de espaço público no município de Bambuí/MG para instalação de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e criá-las para produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen.		
BAMBUÍ/MG/02/2022		Nome/Assinatura	

Nota:

- 1) Adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;
- 2) Responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir o Município

os ônus que este venha a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

3) Adotar as melhores práticas de execução de projetos e obras e desenvolvimento das atividades de apicultura, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizados, sempre que possíveis equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

4) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura.

Obs.: A proposta deverá estar acompanhada de Plano de Negócio, Plano de Aplicação, que aponte o faturamento anual estimado (item 6.2) e projeto arquitetônico com a especificação física.



ANEXO I - A

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao formulário do **Plano de Negócio** para o certame em questão.

Antes de iniciar o preenchimento, atente-se às seguintes orientações:

1. A utilização deste formulário padronizado é **OBRIGATÓRIA**. É nele que você vai apresentar o que queremos saber sobre o seu negócio. Caso você possua um documento em outro formato (como outros roteiros de planos de negócios ou Business Model Canvas), as informações de lá o ajudarão neste preenchimento;
2. Todos os campos possuem orientações sobre o que deve ser abordado em cada tópico. Portanto, atente-se a isso e procure refletir e responder a todos os pontos.
3. Para nós o que importa é a qualidade da informação, não o número de caracteres. Por isso, em vários campos há um indicativo do tamanho máximo de cada texto. Por outro lado, se você for sucinto demais não conseguiremos entender bem o seu negócio. Sempre que necessário busque dados de fontes confiáveis (institutos, ministérios, entidades de classe, grandes portais de notícia, etc.) para sustentar algumas informações inseridas e cite-as no texto, quando for o caso.
4. Recomendamos que, antes de iniciar o preenchimento, procure conhecer um pouco mais a finalidade de um Plano de Negócio e dicas relacionadas. Há um vasto conteúdo a respeito na web e, mesmo que existam roteiros diferentes, isso ajudará você a apresentar uma proposta bem consistente, elevando assim suas chances de aprovação.



Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

Espaço pretendido (caso haja mais de um imóvel e/ou espaço sendo disponibilizado):	
---	--

1. EMPREENDEDOR

1.1. Perfil dos Empreendedores

Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):			
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:			

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o			



nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:	
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):	
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:	

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):			
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:			

2. PRODDUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA

2.1. Caracterização da Oportunidade de Negócio Identificada

Quais foram as motivações que levaram ao surgimento da empresa? Que oportunidades vocês, empreendedores, enxergaram no mercado para a criação deste negócio? Máximo de 10 linhas.

--

2.2. Características dos Produtos e Serviços Ofertados

Apresente quais são os produtos e serviços que sua empresa oferece atualmente ao mercado. Quais são os diferenciais de cada produto ou serviço da empresa em relação aos concorrentes? A empresa pretende desenvolver novos produtos e serviços? Se sim, quais? Máximo de 20 linhas.

2.3. Grau de Inovação

A empresa e/ou seus produtos e serviços apresentam algum tipo de inovação significativa em relação ao que é ofertado pelos concorrentes? Se sim, que tipo de inovação seria esta (em produto, serviço, processos, marketing ou organizacional) e justifique a inovação existente. Tipos de inovação:

*- **Inovações em produtos e serviços:** caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes e significativos para produtos existentes*

*- **Inovações de processo:** representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.*

*- **Inovações de marketing:** envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto, canal de distribuição, e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.*

*- **Inovações organizacionais:** referem-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa; Máximo de 20 linhas*

3. MERCADO

3.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que vocês atendem com seus produtos e serviços? Onde eles se encontram? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Se possível, apresente



informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. Máximo de 20 linhas.

3.2. Análise da Concorrência

Como é a concorrência no segmento em que atua? São muitos concorrentes? Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrente diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver a mesma necessidade vivida pelo cliente). Faça também uma análise individualizada de pelo menos três dos principais concorrentes diretos, identificando seus pontos fortes, pontos fracos e seus diferenciais em relação a eles. Máximo de 20 linhas.

3.3. Precificação

Quais são os preços praticados pela sua empresa? Em relação aos principais concorrentes, eles são menores, maiores ou estão dentro da mesma faixa? Os clientes enxergam sua empresa (e produtos e serviços) como competitiva em preços ou de qualidade elevada (e por isso se dispõem a pagar um pouco mais caro)? Máximo de 10 linhas

3.4. Vendas e Distribuição

Como você vende para seus clientes? As vendas são feitas pelos sócios, funcionários, representantes comerciais, pela internet, etc.? E como os produtos ou serviços chegam até os clientes finais? Diretamente pela empresa, através de distribuidores, varejistas, internet, etc.? Máximo de 10 linhas.

3.5. Promoção e Comunicação

Como você divulga sua empresa, produtos e serviços? Como os clientes ficam sabendo que vocês existem? Há material impresso (tipo folder), website, redes sociais, anúncios em diferentes formatos (jornais, revistas, internet, etc.)? Máximo de 10 linhas.

4. GESTÃO

4.1. Perfil da Equipe

A empresa possui colaboradores? Se sim, descreva qual o perfil dessa equipe preenchendo o quadro abaixo. Insira quantas linhas forem necessárias. Se não houver funcionários, informe isso no quadro.

Nome	Função/Cargo	Vínculo Empregatício (CLT, MEI, etc.)	Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e cursos técnicos, informar a área)	Qtde de anos de experiência na Função/Cargo (incluindo em empregos anteriores)

4.2. Fornecedores e Parceiros

Quais são seus principais fornecedores? Existem fornecedores na região que atendem sua empresa? Quais são eles (nome e cidade)? A empresa conta com algum tipo de parceiro? Quais? Como se dá esta parceria, ou seja, quais são os benefícios para ambas as partes? Máximo de 10 linhas.

4.3. Aspectos Legais de Operação

O negócio exige autorizações especiais para funcionamento? Os sócios conhecem todas elas? Quais são os aspectos legais de operação? Existem legislações específicas que



*você*s devem observar para exercer legalmente a atividade? Quais são os órgãos que regulam a operação? Precisa de autorizações e/ou certificados da Vigilância Sanitária, do Ministério da saúde, do MAPA, etc.? Máximo de 10 linhas.

4.4. Impactos Sociais

O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais positivos ou negativos significativos? Trata-se de um negócio que transformar a realidade social atual de pessoas? Como? Ela pode prejudicar de alguma coletividade? De que forma? E o que a empresa faz para amenizar este eventual impacto negativo? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos sociais relevantes. Máximo de 10 linhas.

4.5. Impactos Ambientais

O processo produtivo de fabricação dos seus produtos ou a prestação dos seus serviços geram impactos ambientais significativos? E a utilização dos produtos/serviços pelos clientes? Quais são os aspectos da legislação ambiental que precisam ser observados para a correta operação de seu empreendimento? O que fazer para minimizar eventuais impactos ambientais negativos? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos ambientais relevantes. Máximo de 10 linhas.

5. CAPITAL

5.1. Investimentos

É necessário fazer novos investimentos no negócio? Se sim, que investimentos seriam estes? Quais os investimentos para ocupar o espaço pleiteado no Programa Municipal Maternidade Empresarial? Descreva no quadro abaixo quais são os investimentos necessários (ex: obras, máquinas, equipamentos, mobiliário, etc.) e os respectivos valores para cada um deles. Insira quantas linhas forem necessárias. Ao final, some o total de investimentos. Caso não haja necessidade de investimentos, informe isso no quadro:



DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$)
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS:	

5.2. Fontes de Recursos

Quais fontes de recursos a empresa utilizará para realizar os investimentos necessários? O fluxo de caixa da empresa comporta estes investimentos com recursos próprios? Existe saldo suficiente em caixa ou em aplicações financeiras? Serão utilizados recursos dos sócios? Será necessário contratar algum financiamento ou empréstimo? Máximo de 10 linhas.

--

5.3. Resultados Financeiros Projetados

Utilize a planilha do PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO V-B do Edital) para realizar as projeções financeiras do empreendimento.



ANEXO I - B

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO V-B - PLANO DE APLICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
Informe aqui o ano atual (ano vigente):			
PROJEÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS	0	1	2
1. RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Venda de produtos e serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1. FORNECEDORES E INSUMOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1. Custo das mercadorias vendidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2. Custo dos serviços vendidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2. IMPOSTOS E TAXAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.1. Impostos sobre vendas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.2. Outros impostos e taxas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3. DESPESAS COMERCIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.1. Fretes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.2. Comissões sobre vendas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.3. Viagens e estadias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4. DESPESAS COM PESSOAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.1. Salários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.2. Encargos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.3. Transporte e Alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.4. Benefícios e outras despesas com pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.1. Aluguel e/ou Taxa do Casulo Empresarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.2. IPTU	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.3. Água e esgoto	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.4. Energia elétrica	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.5. Telefonia e internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.6. Honorários da contabilidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.7. Manutenções em geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.8. Material de escritório e de limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.9. Segurança e vigilância	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.10. Sindicatos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.11. Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.12. Outras despesas administrativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6. DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.1. Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.2. Seguro	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.3. IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.4. Manutenções, multas e outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7.1. Pro-labore	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7.2. Outras remunerações dos sócios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. RESULTADO OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1. Lucratividade Operacional	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4. Pagto de Financiamento e Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. Desembolsos com investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. RESULTADO FINAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANEXO I - C

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Recomendações básicas retiradas da legislação: PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985.

A ZONA SUJA é composta de:

Setor de recepção, que deve ser constituído de:

- a – plataforma ampla, situada a 0,80 m (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar as operações de descarga do mel;
- b – prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;
- c – equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do mel;
- d – área de lavagem e higienização de recipientes (baldes, etc.) anexa à plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel;
- e – local apropriado para depósito de recipientes limpos.

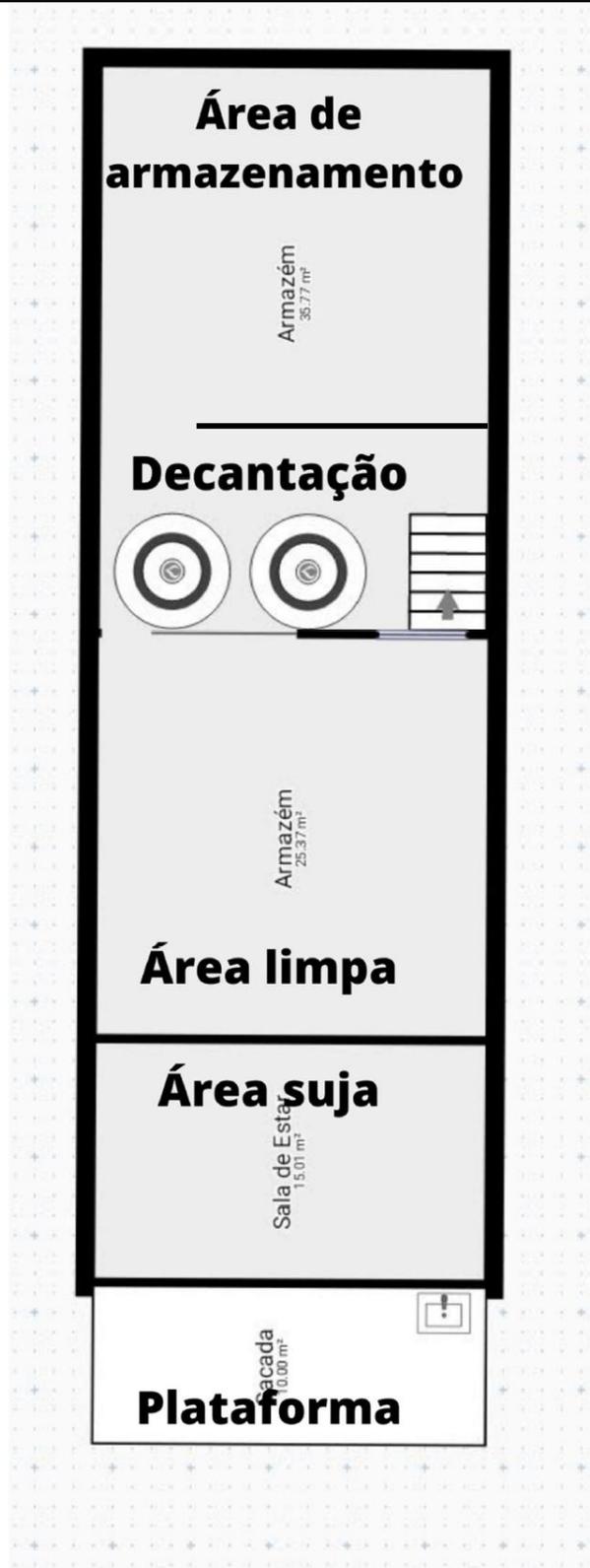
Setor de depósito de matéria prima recebida e desoperculação.

A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A Zona Limpa deve dispor também de pias (de preferência com acionamento de pedal).

A dependência para extração de mel, para o recebimento dos favos, dotada de barreira sanitária, para o acesso de colaboradores;

Quanto as medidas mínimas, tem que dimensionar para comportar a centrífuga que vai utilizar, se for o mesmo modelo da do Retiro, que é automática seria necessário apenas tamanho necessário para acomodar ela e seu funcionamento. Na legislação é recomendado 4 metros de pé direito para a área interna, com forro de PVC. Os revestimentos podem ser colocados apenas na área limpa (no mínimo 2m de altura) e se for o caso na parte de recebimento das melgueiras (na parede que tem o óculo), para facilitar a limpeza.

No esquema abaixo a área de decantação seria no nível abaixo. E a parte de armazenamento preparada para receber caminhões para a retirada do mel.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG PARA
CONSTRUÇÃO DE UM APIÁRIO
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2.673, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE
BAMBUÍ/MG E**

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede na Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro, Bambuí/MG, Cep 38.900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. Olívio José Teixeira, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, doravante denominado CONTRATADO (A),, neste ato representado por, de conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. O Concedente, pelo presente instrumento, cede à Concessionária, a título de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel constituído por um terreno medindo 1.375,00 m², localizado na Rua Antonio dos Santos Moreira s/n, Bairro Distrito Industrial, confrontando pela frente com a mencionada Rua por 25,00m, pelo Lado Direito com a Rua Vicente Chaves Martins por 55,00m, pelo lado esquerdo com Olímpio Participações e Investimentos LTDA por 55,00m e pelo fundo com Fernando Ramos por 25,00m. O imóvel citado no item 3.1 será destinado exclusivamente à instalação de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e centrifugar, filtrar e decantar mel e estocagem para produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95, Lei Municipal nº 2.673 e as normas supervenientes.

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:



2.1.1. Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 001/2022 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

Cláusula Quarta - DA CONCESSÃO

4. A CONCESSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

4.1. É vedada a sub-concessão.

Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5. É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Cláusula Sexta – DA COMPROVAÇÃO DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E DO FATURAMENTO MÍNIMO PROPOSTO

6.1. DA GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS

6.1.1. A efetivação dos empregos apresentados na proposta, deverá ser comprovada perante a Administração, mediante a apresentação da CTPS dos empregados devidamente assinada, em até 30 dias, contados do início da execução do objeto, sob pena de revogação da concessão do imóvel.

6.1.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir do CONTRATADO, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

6.2. DO FATURAMENTO MÍNIMO PROPOSTO

6.2.1. A comprovação do faturamento mínimo de 80% indicado na proposta, através da apresentação da declaração de faturamento, assinada pelo representante legal do concessionário e respectivo contador, se dará em até 30 (trinta) dias, após 12 meses do início das atividades.

7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O presente contrato de concessão é a título gratuito e não gerará despesas para o Município.

Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1. A Concessionária obriga-se a:

8.1.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a construção de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e criá-las para a produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen, podendo alugar colmeias para polinização, manter o armazenamento de mel próprio e de terceiros, centrifugar o mel próprio e de terceiros e promover o beneficiamento de cera;

8.1.2. Arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo;

8.1.3. Apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas citadas na alínea anterior quando for exigido pelo Concedente;

8.1.4. Responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos;

8.1.5. Manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;

8.1.6. Empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;

8.1.7. Não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;

8.1.8. Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;

8.1.9. Permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;

8.1.10. Restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;

8.1.11. Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;

8.1.12. Manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;

8.1.13. Iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato de concessão de direito real de uso;

8.1.14. Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;

8.1.15. Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta.

8.1.16. A manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.2. A Concedente obriga-se a permitir a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

Cláusula Nona - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.

9.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

10.2. O CONTRATADO cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

10.3. O CONTRATADO que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

10.4. O CONTRATADO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Cláusula Décima Primeira – EXTINÇÃO, RESCISÃO E CADUCIDADE DA CONCESSÃO

11.1. A insolvência civil do CONTRATADO extingue a concessão por caducidade do direito.

11.2. A Concedente poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento ou no Edital do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2022.

11.2.1. A rescisão contratual nos termos do *caput* desta cláusula não exclui a eventual aplicação das penalidades legais e contratuais.

11.2.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Concedente em caso de rescisão.

11.3. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- a) A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- b) A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- c) A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar as atividades desenvolvidas conforme descritas;
- e) A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

Cláusula Décima Segunda – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.1.3. Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Cláusula Decima Terceira – DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bambuí/MG, ____de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2022, para assinatura do Contrato de Concessão de uso de espaço público no município de Bambuí/MG para instalação de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e centrifugar, filtrar e decantar mel e estocagem para produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ENVELOPE 01

TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE EMPRESA

Declaro, perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2022, para concessão de uso de imóvel destinado instalação de um apiário com o objetivo de preparar os alimentos para as abelhas e centrifugar, filtrar e decantar mel e estocagem para produção de mel, própolis, cera, geleia real e pólen, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em 40 (Quarenta) dias, contados da notificação para assinatura do Contrato de Concessão, os documentos comprobatórios de abertura de empresa.

....., de de 2021.

Assinatura do Representa Legal

(Reconhecer Firma)

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo 021-2022 - Concorrência Pública 001-2021 - Concessão de Imóvel.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 001/2022, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

....., de de 2022.

Assinatura do Representa Legal

(Reconhecer Firma)